

5961239/ 3 - Antonio Carlos Bandeira Alves – Motorista
 Período: 14/05 a 31/05/2026 (17,5 diárias)
 5956162/3 - Wladimir Bastos Pamplona - Assist. Administrativo
 5976712/ 2 - Jamile Aguiar da Costa - Assist. Administrativo
 ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente
PORTARIA Nº 330/2026 de 13.05.2026
 Objetivo: Ação de Entrega de 134 Títulos de Propriedade (individuais) no município de RONDON DO PARÁ/PA.
 Período: 11 a 13/05/2026 (2,5 diárias)
 3166007-1 Rosalina Ferreira Brunini - Gerente GDA
 57192380-2 Haroldo Vasconcelos Fernandes – Sociologo
 Jhêssica Moraes De Almeida - Colaborador Eventual
 5723156-1 Nademir Cunha Sousa - Tec. DEAF
 3169901-1 Maria Sofia Oliveira Soares - Aux. Administrativo
 5975508- 2 Paulo Leonardo Ferreira Menezes - Aux. Administrativo
 3170225-1 Cleonice Silva Rodrigues - Gerente AFO
 5936414-4 Willam Rayplham Pereira Coelho - Gerente GIT
 80845070-1 Karlene do Socorro Quaresma de Queiroz Bittencourt - Tec. DEAF
 5899286-5 Jair Francisco Carlota Almeida - Motorista
 23132-1 Iranildo Vicente da Silva - Motorista
 5996882-1 Sidney Antonio Dutra Soeiro - - Motorista
 ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Protocolo: 1324946

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL DA 1ª PUBLICAÇÃO

Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Ramal do Piratuba-ABAETETUBA-PA
 O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, TORNA PÚBLICO o 1º Edital que, através do Processo nº 2025/28371, que se refere a ampliação de interesse da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Ramal do Piratuba, está sendo processada a regularização da área rural tradicionalmente ocupada pela Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Ramal do Piratuba, localizada no município de Abaetetuba (PA), com área total líquida de 814,7073 ha, Perímetro: 20.922,25, metros, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, e que faz parte integrante do processo em trâmite. Possíveis contestações poderão ser dirigidas à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA e protocoladas na sede da entidade, situada na Avenida Augusto Montenegro, bairro Parque Guajará, CEP: 66.645-001, município de Belém, Estado do Pará, durante o horário de 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Esgotado o prazo deste Edital e não havendo contestações ou julgadas estas improcedentes, será dado continuidade ao feito visando a conclusão da regularização da área, com a expedição da titulação coletiva em nome da associação.
 Belém (Pa), 13 de maio de 2026.
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente

Protocolo: 1325362

Extrato do Edital de 1ª Publicação

Associação Quilombola da Comunidade São Francisco do Itá
 O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Torna Público o 1º Edital que, através do Processo nº 2026/928, está sendo processada a regularização da área rural tradicionalmente ocupada pela Associação Quilombola da Comunidade São Francisco do Itá, localizado no Município de Santa Isabel do Pará(PA), com área georreferenciada total líquida de 2,5393 ha, Perímetro: 646,04 metros, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, e que faz parte integrante do processo em trâmite. Possíveis contestações poderão ser dirigidas à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA e protocoladas na sede da entidade, situada na Avenida Augusto Montenegro, bairro Parque Guajará, CEP: 66.645-001, município de Belém, Estado do Pará, durante o horário de 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Esgotado o prazo deste Edital e não havendo contestações ou julgadas estas improcedentes, será dado continuidade ao feito visando a conclusão da regularização da área, com a expedição da titulação coletiva em nome da associação.
 Belém (Pa), 13 de maio de 2026.
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente

Protocolo: 1325343

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido o(a) servidor(a) PAULO ADRIANO DA SILVA, matrícula 14117/55586131/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, da GER. de Castanhal/ ULSA Castanhal para GER. Castanhal / EAC São Francisco do Pará, a contar de 24/05/2026.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
 Diretor Geral

Protocolo: 1325223

Portaria ADEPARA Nº 2064/2026, de 13 de maio de 2026.

Estabelece a obrigatoriedade e as diretrizes para as Campanhas de Atualização Cadastral das espécies de interesse pecuário no Estado do Pará. O DIRETOR-GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual de 15 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.254, de 16 de junho de 2020, em consonância com o art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 393, de 11 de setembro de 2003, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola e estabelece a defesa sanitária animal como instrumento de proteção da produção agropecuária; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA; CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária relativas à defesa sanitária animal, à vigilância epidemiológica e à rastreabilidade das explorações pecuárias; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.712 de 14 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado do Pará e dá outras providências. CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – PNEFA; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de base de dados atualizada e confiável, apta a subsidiar as ações de defesa sanitária animal, vigilância epidemiológica, controle de trânsito e rastreabilidade no Estado do Pará; CONSIDERANDO a competência da ADEPARÁ para normatizar, coordenar e executar as ações de defesa sanitária animal no âmbito estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Art. 1º Esta Portaria estabelece a obrigatoriedade e as diretrizes para a Campanha de Atualização Cadastral das espécies de interesse pecuário no Estado do Pará, visando ao fortalecimento das ações de defesa sanitária animal, da vigilância epidemiológica e dos mecanismos de rastreabilidade das explorações pecuárias.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – cadastro agropecuário: conjunto de informações relativas ao estabelecimento agropecuário, ao proprietário, ao produtor e à exploração pecuária, registradas em sistema oficial, que subsidiam a atuação do Serviço Veterinário Oficial;

II – saldo de animais: quantitativo de animais de interesse da defesa sanitária animal existentes nas explorações pecuárias do Estado do Pará, discriminado por espécie, faixa etária, sexo e outras classificações pertinentes;

III – atualização cadastral: procedimento mediante o qual o produtor informa ao órgão competente dados atualizados relativos a ele mesmo, ao estabelecimento agropecuário, à exploração pecuária e aos eventos zootécnicos, tais como nascimentos, mortalidade, abate e desaparecimentos;

IV – ajuste de saldo de animais: procedimento realizado por servidor habilitado, em caráter excepcional” quando constatadas inconsistências entre o saldo declarado pelo produtor e aquele constante no sistema oficial, mediante verificação técnica ou apresentação de documentação comprobatória;

V – produtor rural: pessoa física ou jurídica que detenha a posse ou exerça a exploração pecuária em estabelecimento agropecuário;

VI – proprietário: pessoa física ou jurídica titular do domínio do estabelecimento agropecuário;

VII – estabelecimento agropecuário: área física correspondente ao imóvel rural onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

VIII – exploração pecuária: conjunto de animais de uma ou mais espécies, sob responsabilidade de um ou mais produtores, dentro de um estabelecimento agropecuário;

IX – Serviço Veterinário Oficial (SVO): conjunto de órgãos e serviços responsáveis pela execução das ações de defesa sanitária animal;

X – espécies de interesse pecuário: espécies animais de relevância econômica, social ou produtiva, destinadas à produção de alimentos, subprodutos ou serviços.

Art. 3º A Campanha de Atualização Cadastral de Animais no Estado do Pará compreende:

I – atualização dos dados do proprietário;

II – atualização dos dados do produtor;

III – atualização dos dados do estabelecimento agropecuário;

IV – atualização da exploração pecuária, com a informação dos saldos de animais de todas as espécies de interesse pecuário.

Art. 4º A atualização cadastral e dos saldos de animais constitui obrigação legal do produtor rural, devendo ser realizada de forma obrigatória em todos os municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. No caso de granjas comerciais avícolas e suínolas, a atualização cadastral poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, devidamente cadastrado na agência, mediante acesso ao respectivo perfil no Sistema de Gestão Agropecuária – SIGEAGRO.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2128/2026 – ADEPARÁ, DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002. CONSIDERANDO o PAE 2026/2550180, e o de acordo da DG.